



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB..

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OXFORD - VARIAS CORES 100% POLIESTER	METRO	399
2	POPELINE 100 % ALGODÃO	METRO	100
3	CETIM COM LYCRA 98% POLIESTER E 2% ELASTANO CORES VARIADAS	METRO	400
4	POPELINE XADREZ 100% ALGODÃO	METRO	250
5	COURINO	METRO	100
6	VOIL 100% POLIESTER	METRO	100
7	TULE DE ARMAÇÃO 100% POLIESTER	METRO	350
8	MALHA VISCOLYCRA 97% VISCOSE E 3% ELASTANO	METRO	100
9	ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO	METRO	80
10	CHITA FLORIDA 100% ALGODÃO	METRO	500
11	ORGANZA 100% POLIESTER	METRO	120

**3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### 7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### 8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e



multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 17 de Maio de 2018



*Tereza Cristina Diniz de Azevedo*

TEREZA CRISTINA DINIZ DE AZEVEDO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	OXFORD - VARIAS CORES 100% POLIESTER	METRO	399	8,83	3.523,17
2	PEPELINE 100 % ALGODÃO	METRO	100	20,67	2.067,00
3	CETIM COM LYCRA 98% POLIESTER E 2% ELASTANO CORES VARIADAS	METRO	400	12,63	5.052,00
4	PEPELINE XADREZ 100% ALGODÃO	METRO	250	20,50	5.125,00
5	COURINO	METRO	100	17,17	1.717,00
6	VOIL 100% POLIESTER	METRO	100	10,70	1.070,00
7	TULE DE ARMAÇÃO 100% POLIESTER	METRO	350	10,47	3.664,50
8	MALHA VISCOLYCRA 97% VISCOSE E 3% ELASTANO	METRO	100	21,73	2.173,00
9	ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO	METRO	80	11,97	957,60
10	CHITA FLORIDA 100% ALGODÃO	METRO	500	9,46	4.730,00
11	ORGANZA 100% POLIESTER	METRO	120	12,50	1.500,00
				<b>Total</b>	<b>31.579,27</b>

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 31.579,27.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.0s preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.0ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 17 de Maio de 2018.

  
TEREZA CRISTINA DINIZ DE ABREU  
Secretária

Secretaria de Educação de Cajazeiras PB



Descrição	Quantid	Preço	Total
Oxford - varias cores 100% polister	399	8,80	3.192,00
Popeline 100% algodão	100	19,60	1.960,00
Cetim c/ lycra 98% poliester 2% elastano	400	12,00	4.800,00
Popeline xadrez 100% algodão	250	20,00	5.000,00
Courino	100	16,00	1.600,00
voil 100% poliester	100	10,00	1.000,00
Tule de armação 100% poliester	350	9,90	3.465,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	100	21,00	2.100,00
Algodãozinho 100% algodão	80	11,90	952,00
Chita 100% algodão	500	8,99	4.495,00
Organza 100% poliester	120	12,00	1.440,00
			30.004,00

CajazeirasPB 08 de maio de 2018

*Edmundo*

**24.376.241/0001-06**  
**CR Comércio de Tecidos Eireli-ME**  
 Av. Francisco Matias Rolim, 236  
 Bairro Belo Horizonte  
 CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB  
**Insc. Est.: 16.268.718-4**

Secretaria de Educação de Cajazeiras PB



Descrição	Quantid	Preço	Total
Oxford - varias cores 100% polister	399	9,00	3.591,00
Popeline 100% algodão	100	21,50	2.150,00
Cetim c/ lycra 98% poliester 2% elastano	400	13,00	5.200,00
Popeline xadrez 100% algodão	250	20,50	5.125,00
Courino	100	18,00	1.800,00
voil 100% poliester	100	10,90	1.090,00
Tule de armação 100% poliester	350	10,50	3.675,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	100	21,90	2.190,00
Algodãozinho 100% algodão	80	12,00	960,00
Chita 100% algodão	500	9,90	4.950,00
Organza 100% poliester	120	12,50	1.500,00
			32.951,00

CajazeirasPB 08 de maio de 2018

Raianne Stephanie F.P. Alves

11.486.476/0001-09

**CLÁUDIA ANA DOS**

**SANTOS - ME**

Rua Cel. José Vicente, 59

Centro - CEP: 58.800-005

Sousa - Paraiba



Secretaria de Educação de Cajazeiras PB

Descrição	Quantidade	Preço	Total
Oxford - varias cores 100% polister	399	9,50	3.790,50
Popeline 100% algodão	100	20,90	2.090,00
Cetim c/ lycra 98% poliester 2% elastano	400	12,90	5.160,00
Popeline xadrez 100% algodão	250	21,00	5.250,00
Courino	100	17,50	1.750,00
voil 100% poliester	100	11,20	1.120,00
Tule de armação 100% poliester	350	11,00	3.850,00
Malha viscolycra 97% viscose 3% elastano	100	22,30	2.230,00
Algodãozinho 100% algodão	80	12,00	960,00
Chita 100% algodão	500	9,50	4.750,00
Organza 100% poliester	120	12,99	1.558,80
			32.509,30

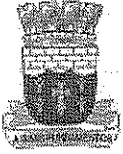
CajazeirasPB 08 de maio de 2018

**20.794.299/0001-00**

**Pannus Com. Tecidos  
Eireli-ME**

Av.: Francisco Matias Rolim, 250  
Belo Horizonte

**CEP: 58.900-000 - Cajazeiras-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB..

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA  
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
04.122.2002.2008 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP  
04.122.1002.2015 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
14.422.1002.2018 - MANUT. DA SEC. EXEC. DE POL. PÚP. P/AS MULHERES  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.365.1003.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0019 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0015 - TRNS. DE RECURSOS DO FNDE  
12.361.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO





0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
23.695.2002.2051- PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
27.812.2002.2052- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.301.2004.2048 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.301.2004.2049 - MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2060 - MANUT. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
10.301.1004.2061 - MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 - MAN. BLOC DE VIGIL.EM SAÚD(VIGIL.SANIT.,VIGIL.EM SAU E OUTROS)  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2063 - MANUT. DO PROG. ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
10.301.1004.2064 - MANUT. BLOC DE ATEN. DE MED. E ALTA COMPL.AMB. E HOSPIT.  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
0014 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1004.2065 - MAN. DO BLOCO ADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2066 - MAN. BLOC DE ATENÇ.DE MED.E ALTA COMPL.AMB.E HOSP.-REC.PROP.  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0002 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1001.1054 - IMPLANTAR PROJ. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0029 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.1035.2067 - BLOCO DA PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS  
08.244.1001.2068 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DA MÉDIA COMPLEXIDADE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS  
08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0029 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS  
08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG., PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS  
08.244.1001.2072 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS  
08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONSUM.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD  
SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0029 - TRANS. DE RECURSOS DO FNAS  
08.244.1001.2080 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DA PESSOA IDOSA - CMPI  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL  
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Cajazeiras - PB, 17 de Maio de 2018.

LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública